



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO**

RESOLUÇÃO N.º 51/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

*Aprova o Regulamento para
realização de atividades docentes
esporádicas no âmbito do IFSP*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução n.º 1.037, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2.º Aprovar o Regulamento para realização de atividades docentes esporádicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Crounel Marins', is written over the printed name.

**CROUNEL MARINS
REITOR EM EXERCÍCIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO**

**REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORÁDICAS POR
DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO IFSP EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza a execução de atividade esporádica de docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com percepção de retribuição pecuniária, com base na Lei 12.772/2012, com as alterações dispostas nas Leis 12.863/2013 e 13.243/2016.

§1º Conceitua-se como atividade esporádica executada por docente do IFSP em RDE como por atividades não institucionais desenvolvidas a ente distinto do IFSP, em assuntos de sua especialidade, caracterizadas por:

- I - Colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica, conforme inciso XII do art. 21 da Lei nº12.772/2012;
- II- Participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas, conforme inciso VIII do artigo 21 da Lei nº12.772/2012.

§2º As atividades esporádicas descritas no parágrafo 1º e outras atividades que impliquem em retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958/1994, não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em conformidade ao parágrafo 4º do inciso XII do cap. 21 da Lei 12.772/2012.

§3º As atividades de que trata o inciso II do parágrafo 1º não excederão, no total, a 30 (trinta) horas anuais, conforme parágrafo 1º do inciso XII do cap. 21 da Lei 12.772/2012.

§4º São exemplos de atividades esporádicas requeridas pelos docentes: participação em bancas de programas de pós-graduação em instituições públicas ou privadas, elaboração de laudos de perícias judiciais, pareceres a órgãos de representação, cursos de capacitação ofertados por outras entidades na área de formação ou conhecimento do docente, módulos de pós-graduação na área de formação do docente, conferências, palestras ou participações em mesas redondas, atividades artísticas ou culturais, elaboração de questões para exames vestibulares, correção de redações de exames vestibulares ou de processos seletivos em entidades públicas ou privadas, revisão editorial de obras bibliográficas, produção de material didático, pedagógico ou audiovisual, entre outras.

CAPÍTULO II

DAS QUESTÕES ASSOCIADAS AO REGIME DE TRABALHO DOCENTE

Art. 2º. A colaboração esporádica, remunerada ou não, por parte de docente submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em assuntos de sua especialidade, deve ser caracterizada como atividade eventual, contingenciada, não regular e de duração prevista, não deve gerar contrato de trabalho ou vínculo empregatício de qualquer natureza com a pessoa ou entidade pública ou privada à qual forem prestados os serviços.

§1º A colaboração esporádica deve ser realizada pelo docente além de suas atividades institucionais e de sua carga horária e não deve ocasionar prejuízos em suas atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

§2º A colaboração esporádica deve proporcionar retorno à instituição, na linha de intercâmbios culturais, técnicos e científicos e/ou na propagação construtiva do nome, da capacidade e competência da Instituição.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, PRAZOS E RECURSO

Art. 3º. O pedido de atividade esporádica deverá ser solicitado com pelo menos 15 dias corridos de antecedência, em processo eletrônico, por meio de formulário próprio, instruído com as seguintes informações e documentos:

- I – nome e endereço da entidade demandante da atividade;
- II - objeto, carga horária semanal de trabalho, duração e o local de realização da atividade;
- III - especificação do retorno para o IFSP, de ordem institucional, pedagógica, material ou financeira;
- IV – declaração de que não haverá prejuízo das atividades do docente solicitante;
- V – documento ou e-mail formalizando a solicitação de colaboração ou participação esporádica do docente, emitido pela entidade ou pessoa demandante.

§1º O processo deverá ser tramitado para a chefia imediata do docente, que, estando de acordo com o pedido, deverá encaminhá-lo para autorização da Direção Geral do Campus.

§2º A autorização da atividade, por parte da chefia imediata e Direção Geral deverá ocorrer em até sete dias corridos após o pedido e justificada em despacho no caso de não autorização.

§3º Uma vez autorizada a atividade, o processo deve ser encaminhado para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, para providências necessárias quanto às questões de atualização do prontuário do docente e auditoria.

§4º Caso ocorra negação de execução da atividade, o processo deverá ser devolvido ao docente, que poderá solicitar recurso ao Conselho de Campus, o qual deverá pautar assunto para próxima reunião ordinária ou extraordinária, se não houver tempo hábil para execução da atividade.

§5º Na situação de aprovação da atividade pelo Conselho de Campus, o processo deve ser encaminhado para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, para providências necessárias quanto às questões de atualização do prontuário do docente e auditoria, e, no caso de não aprovação, deverá ser devolvido ao docente.

§6º Em caráter excepcional, a atividade esporádica poderá ser autorizada sem a observância do prazo mínimo de solicitação (15 dias), com a devida justificativa por parte do docente no formulário.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 4º. É vedada a autorização de atividade esporádica nos casos em que o docente:

- I - estiver cumprindo pena de suspensão;
- II - estiver em licença para tratamento de saúde.

Art. 5º. É vedada a utilização direta ou indireta da infraestrutura e recursos do IFSP na execução de atividades esporádicas.

Art. 6º. É vedado, com recurso institucional, o pagamento de passagens e diárias previstas no art. 58 da Lei nº 8.112/90, para o desenvolvimento das atividades esporádicas.

Art. 7º. O exercício de qualquer colaboração ou participação esporádica de docente do IFSP, sem autorização prévia, importa em falta grave punível na forma da legislação em vigor.

§ 1º Caberá ao servidor docente o controle do limite de horas e atividades desempenhadas pelo mesmo em atividades esporádicas.

§ 2º O docente não poderá extrapolar da carga horária anual máxima preconizada sob pena de processo administrativo disciplinar e igualmente de reembolso ao erário público.

Art. 8º. Verificada a quebra do Regime de Dedicção Exclusiva através do competente processo administrativo disciplinar, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa ao servidor investigado, a referida transgressão, se comprovada, obrigatoriamente, implicará na reposição ao erário das importâncias recebidas a título de incentivo pela Dedicção Exclusiva, sem prejuízo da apuração de eventual sanção administrativa, por infração às Leis nº 8.112/90, 12.772/2012, 8.429/1992 e demais dispositivos conexos e correlatos.

Parágrafo único - A transgressão ao Regime de Dedicção Exclusiva caracteriza ato de improbidade administrativa, punível na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e do art. 132, IV, da Lei nº 8.112, de 1990.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Reitoria do IFSP, cabendo, em caso de divergência do interessado, a interposição de recurso ao Conselho Superior.

Art. 10º. A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

**FÓRMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE OU COLABORAÇÃO
ESPORÁDICA POR DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

1. Docente Solicitante

Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Área/Departamento:	
Campus:	
CPF:	SIAPE:
Carga horária semanal ¹ : (h)	Carga horária total ² : (h)

¹ Informar a carga horária semanal que será dedicada à atividade

² Informar a carga horária total que será dedicada à atividade

2. Instituição Demandante da Atividade

Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Email:
Telefone:	Celular:
Endereço Completo:	
Descrição da Atividade Econômica Principal da Empresa	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	

3 Dados da Atividade

3.1 Tipo de Atividade

(conforme inciso XII do art. 21 da Lei nº12.772/2012)

(conforme inciso VIII do art. 21 da Lei nº12.772/2012)

3.2 Detalhamento da Atividade

Orientação: Apresente um histórico de como surgiu a demanda e porque a instituição demandante buscou o docente solicitante. Explique claramente os objetivos e no que consiste esta atividade, liste as ações que serão realizadas e quais produtos serão entregues. Informe qual a área de conhecimento científico e tecnológico que esta atividade está relacionada e qual metodologia que será utilizada. Demonstre que esta atividade se enquadra no tipo de atividade indicada no quadro anterior (3.1) e que a atividade está diretamente vinculada a sua área de especialidade. Utilize o campo abaixo para preenchimento. Máximo de duas páginas.

3.3 Retorno para o IFSP

Orientação: Descreva, qualifique ou quantifique o retorno ao IFSP com a realização da atividade, na forma de intercâmbios culturais, técnicos ou científicos e na propagação do nome, da capacidade e competência do IFSP. Utilize o campo abaixo para preenchimento. Máximo de 30 linhas.

3.4 Período e Horário de Realização

Data de início¹:

Data de Término¹:

Liste os dias da semana e os horários em que serão realizadas as atividades²:

¹ usar o formato dd/mm/aaaa

² Ex.: Segunda-feira (05/11/2017) das 07h00 às 10h00

3.5 Local de Execução da Atividade¹

¹ Informe detalhadamente o local de execução da atividade.

4. Declaração¹

O docente solicitante deverá declarar concordância com todos os termos listados abaixo para que seja dado prosseguimento a tramitação deste requerimento de autorização:

Declaro que a atividade, objeto do presente requerimento de autorização, será por mim realizada além das 40 horas de trabalho como servidor do IFSP, não ocasionando qualquer prejuízo das minhas atividades docentes e nem comprometendo o Plano de Metas do IFSP.

Declaro que a atividade que desenvolverei é esporádica, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante e está diretamente relacionada à minha especialidade técnico-científica.

Declaro que a execução da atividade não prevê a utilização direta ou indireta da infraestrutura e recursos do IFSP.

Declaro que não haverá transferência de informações sigilosas ou protegidas por instrumento jurídico ou por direito de propriedade intelectual de titularidade do IFSP.

Declaro que a soma da minha remuneração (bolsas, pagamento de serviços prestados e outras retribuições) como servidor público, não excederá, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

¹ Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

5. Anexos

O docente solicitante deverá anexar o documento listado abaixo e incluir demais documentos que julgar pertinente:

Documento formalizando a solicitação de colaboração ou participação esporádica do docente, emitido pela entidade e/ou pessoa demandante.

Outros (listar se for o caso):